



MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL/FAX 0(XX)183273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO/SP
CNPJ: 43.206.424/0001-10

LEI N.º 3044/2020

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e ceder a Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente, dois monitores cardíacos multiparamétricos e dá outras providências.

ROGER FERNANDES GASQUES, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e ceder a Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente, CNPJ 55.344.337/0001-08, para seu uso exclusivo, 02 (dois) monitores cardíacos multiparamétricos destinados a possibilitar o funcionamento de respiradores pulmonares recebido do Governo do Estado de São Paulo pela entidade.

Art. 2º - Fica dispensado, nos termos do artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, e enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública, objetivando a proteção da coletividade, a aquisição de bens destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, considerando que a Santa Casa de Presidente Prudente possui finalidades estatutárias e institucionais de relevância pública na área da saúde, sendo referência para todos os municípios da região, pactuado no Plano de Contingência Regional.

Art. 3º - A Cessão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, e se dará pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período.

§ 1º Ao término da Cessão de Uso, o bem móvel cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, sob pena de a concessionária responder por perdas e danos.

f 2



MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL/FAX 0(XX)183273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO/SP
CNPJ: 43.206.424/0001-10

§ 2º A presente Cessão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento administrativo adequado.

§ 3º As condições de uso e as obrigações da cessionária serão definidas em Termo de Concessão a ser assinado pelo Chefe do Executivo e pela Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, sera proveniente da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Executora: 02.07.00

Funcional: 103020021 – Saúde

Projeto/Atividade: 2017000 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Natureza da despesa: 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 5 – Transferência e Convênios Federais

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, 23 de Junho de 2020.

ROGER FERNANDES GASQUES
Prefeito Municipal

SORAIA DE OLIVEIRA SILVA
Diretora de Administração

Registrado e publicado na Secretaria da PM, na data supra.

TANIA NEGRI GARCIA
Oficial de Gabinete